



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR N.º 122/2025

“Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 011/2009, de 09 de janeiro de 2009, cria, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Aquidauana, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e extingue a Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam alterados e acrescentados os dispositivos adiante mencionados, todos da Lei Complementar n.º 011, de 09 de janeiro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º (...)

III – (...)

(...)

i) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Subseção XIV
Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 56-C - À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal tem as seguintes atribuições:

I – definir a política municipal nas áreas do esporte e lazer e propor o Plano de Esporte e Lazer para o Município de Aquidauana;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações nas áreas do esporte e lazer, com vistas a assegurar o desempenho de atividades afins junto à comunidade aquidauanense;

III – planejar, organizar, avaliar e coordenar a execução de programas, projetos e atividades esportivas e de lazer;

IV- administrar e supervisionar as unidades operacionais de esporte e lazer do Município;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

V - promover o aperfeiçoamento de recursos humanos para as atividades de esporte e lazer;

VI – planejar, coordenar e fomentar a promoção do desporto escolar, enquanto meio de educação na formação integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

VII – coordenar a execução de pesquisas nas áreas de esporte e lazer;

VIII – celebrar convênios e contratos de cooperação técnico financeira, ou de assistência a órgãos públicos e entidades privadas relativo às atividades da secretaria.

Art. 56 D - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura:

I – Núcleo de Desporto Estudantil e de Rendimento, Símbolo DGA-07;

II – Núcleo de Desporto Comunitário, Símbolo DGA-07;

III -Núcleo do Desporto Profissional e Amador, Símbolo DGA-07;

a) Setor de Desporto e Rendimento, Símbolo DGA-09;

b) Setor de Apoio à Recreação Esportiva, Símbolo DGA-09;

c) Setor de Desporto Profissional, Símbolo DGA-09;

d) Setor de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-09.

Art. 2.º - Fica criado, para atendimento do disposto na presente lei, no Anexo I, da Lei Complementar n.º 011, de 09 de janeiro de 2009, 01 (um) cargo de Secretário Municipal, Símbolo DGA-01.

Art. 3.º - Fica extinta a Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA/Gabinete do Prefeito, criada pela Lei Complementar n.º 011/2009, 09 de janeiro de 2009, e suas atribuições passam a ser exercidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma da presente Lei.

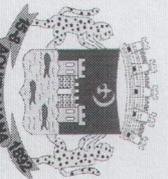
Art.4.º - Ficam remanejados para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, todos os cargos de provimento e comissão da extinta Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE ABRIL DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



LEI COMPLEMENTAR N. 122/2025
ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/D
DGA-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	12	Lei específica R\$ 13.500,00	Nível Superior ou experiência comprovada	08 h
DGA-1	PROCURADOR JURÍDICO	01	Lei específica R\$ 13.500,00	Nível Superior e registro na OAB	08 h
DGA-1	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	Lei específica R\$ 13.500,00	Nível Superior ou experiência comprovada	08 h
DGA-1	DIRETOR EXECUTIVO	03	R\$ 9.512,55	Nível Superior ou experiência comprovada	08 h
DGA-1	CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	R\$ 9.512,55	Nível Superior ou experiência comprovada	08 h
DGA-2	CONTROLADOR GERAL	01	R\$ 4.383,09	Nível Superior	08 h
DGA-2	SUPERVISOR	21	R\$ 4.383,09	Nível Superior	08 h
DGA-3			R\$ 3.005,54	Nível Superior	08 h
DGA-4	OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	R\$ 2.755,08	Nível Superior	08 h
DGA-4	ASSESSOR ESPECIAL	72	R\$ 2.755,08	Nível Superior ou experiência comprovada	08 h
DGA-4	ASSESSOR EXECUTIVO (PROCON)	01	R\$ 2.755,08	Nível Superior e Registro na OAB	08 h
DGA-5	ENFERMEIRO AUDITOR CHEFE NO ÂMBITO DO SUS	01	R\$ 2.504,62	Nível Superior e registro no COREN	08 h
DGA-5	DENTISTA AUDITOR NO ÂMBITO DO SUS	01	R\$ 2.504,62	Nível Superior e registro no CRO	08 h
DGA-5	CONTADOR AUDITOR NO ÂMBITO DO SUS	01	R\$ 2.504,62	Nível Superior e registro no CRC	08 h
DGA-06			R\$ 1.878,46	Nível Superior ou experiência comprovada	08 h
DGA-7	COORDENADOR	07	R\$ 1628,00	Nível Superior ou experiência comprovada	08 h
DGA-7	OUVIDOR GERAL DA SAÚDE	01	R\$ 1628,00	Nível Superior ou experiência comprovada	08 h



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

DGA-7	CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA	05	R\$ 1628,00	Nivel Superior ou experiência comprovada	08 h
DGA-7	DIRETOR DE NÚCLEO	80	R\$ 1628,00	Nivel Superior ou experiência comprovada	08 h
DGA-8			R\$ 1.252,31	Nivel Médio ou experiência comp.	08 h
DGA-9	CHEFE DE SETOR	43	R\$ 1.001,85	Nivel Médio ou experiência comprovada	08 h
DGA-10	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	8	R\$ 751,38	Nivel Médio ou experiência comprovada	08 h
TOTAL		261			

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE ABRIL DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal